

2.3 — Diploma de bacharelato	105
2.4 — Outros diplomas	60
2.5 — Certificado de cursos de pequena duração ou acções de formação	20
3 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência ao diploma de estudos superiores especializados	210
3.2 — Equivalência ao grau de bacharel	210
3.3 — Equivalência a licenciatura	210
3.4 — Equivalência a disciplinas (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho):	
a) Por disciplina	7
b) Por cada disciplina a mais	2,50
3.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 21 de Junho)	160
3.6 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por cada mês)	300
4 — Integração curricular:	
4.1 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Santarém	75
5 — Inscrição em exames:	
5.1 — Por disciplina, na época de recurso	6
5.2 — Por disciplina, na época especial	11
5.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota ..	16
6 — Concursos especiais:	
6.1 — Candidatura	32
7 — Reingresso, mudança de curso ou transferência:	
7.1 — Candidatura	32
8 — Requerimento de condição de excepção ao abrigo de regimes especiais, exceptuando o regime de dirigente associativo	5
9 — Concurso local de acesso:	
9.1 — Candidatura	32
10 — Requerimento de permuta, ao abrigo da legislação em vigor para o acesso ao ensino superior	7
11 — Prova de pré-requisitos:	
11.1 — Candidatura que exija a realização de provas ...	55
11.2 — Candidatura mediante exibição de documentos	16
11.3 — Comprovativo — segundas vias	7
11.4 — Inscrições fora do prazo, até 10 dias úteis, por dia	7
12 — Inscrição como aluno extraordinário, em disciplinas singulares:	
a) Por cada disciplina semestral	42
b) Por cada disciplina anual	75
13 — Multas por não cumprimento de prazos:	
a) Nos sete dias consecutivos contados a partir do último dia do prazo	30
b) Entre 8 e 15 dias consecutivos contados a partir do último dias do prazo	60
14 — Currículo:	
14.1 — Currículo escolar	21
14.2 — Segunda via do currículo escolar	27
15 — Taxas de urgência:	
15.1 — Certidões, até noventa e seis horas (quatro dias)	21
15.2 — Diplomas/cartas de curso, até um mês	80
16 — Isenções e reduções:	
16.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.	
16.2 — As taxas previstas nos n.ºs 3 e 4 não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico	

de Santarém, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

16.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma taxa reduzida, no valor de € 15, para candidatura aos regimes de mudança de curso e transferência, e de uma redução de 50 % nas inscrições para exame.

16.4 — Os valores da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 26 639/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Julho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Flávio Rodrigues Fernandes Chaves — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Agosto de 2005 e com duração de três anos, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Sandra Sofia Pereira Antunes Barata — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Filipe Rodrigues Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria, conforme o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

Raquel Palma Tomé de Sousa Botelho Louro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Luís Miguel Ferreira Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, para esta categoria.

Rui Jorge Malacho Capitão — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Valter José Gonçalves Bouça — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Maria Gorete Rodrigues Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), por urgente conveniência de ser-

viço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Mário Ilídio Pinto Lima Barros — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rui Manuel Palácio Carreteiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação e a tempo parcial (20 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, para esta categoria.

Zélia do Rosário de Jesus Patrocínio — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 11 871/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 30 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico profissional especialista principal, na área académica, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 307/87, de 6 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — abrange genericamente o exercício de funções da área académica.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu,

sem prejuízo de o candidato admitido poder vir a desenvolver o seu trabalho noutra unidade orgânica do Instituto.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos previstos no artigo 23.º do mesmo decreto-lei.

9.1 — A não comparência à entrevista profissional de selecção equivale à desistência do concurso.

9.2 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, serão expressos na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente, ou remetido por correio, sob registo e com aviso de recepção, e desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Declaração, sob o compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão ao concurso;
- Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias;
- Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeito de acesso na carreira;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea d), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, deverá apresentar requerimento dirigido ao júri do concurso, solicitando o suprimento da avaliação de desempenho, acompanhado de currículo profissional, devidamente documentado, respeitante ao período que não foi objecto de avaliação.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.